

Aviso n.º 14685/2011

A Casa Pia Lisboa, I. P., por deliberação de 7 de Julho de 2011, do Conselho Directivo, torna público que se encontra aberto processo de selecção para a admissão de 1 (um) Técnico de Diagnóstico e Encaminhamento, na sequência dos despachos de autorização proferidos pela Ministra da Educação, em 9 de Maio de 2011, e pelo Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional, em 6 de Maio de 2011, bem como da obtenção de parecer favorável do Ministro de Estado e das Finanças (Despacho n.º 115/II/MEF, de 5 de Abril de 2011), ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho, e nos n.ºs 6 e 7 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o qual se encontra sujeito às regras e procedimentos adiante enunciados.

1 — Objecto do processo de selecção

O processo de selecção destina-se a contratar, para o Centro Novas Oportunidades do Centro de Educação e Desenvolvimento António Aurélio da Costa Ferreira, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo (até 31 de Dezembro de 2013), ao abrigo do disposto nas alíneas g) e i) do n.º 1 do artigo 93.º do RCTFP, 1 Técnico de Diagnóstico e Encaminhamento, com o horário semanal de 35 horas e o vencimento mensal ilíquido de € 1.201,48 (mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos), correspondente à 2.ª posição remuneratória de acordo com as limitações constantes do n.º 1 do artigo 26.º da lei do Orçamento de Estado para 2011 (Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro).

2 — Conteúdo funcional

O conteúdo funcional é o correspondente à carreira técnica superior de regime geral aplicável aos serviços e organismos da administração central, categoria de técnico superior e, em particular, ao previsto no artigo 9.º da Portaria n.º 370/2008, de 21 de Maio, para o Técnico de Diagnóstico e Encaminhamento.

As funções objecto do presente procedimento concursal destinam-se a ser exercidas no Centro Novas Oportunidades do Centro de Educação e Desenvolvimento António Aurélio da Costa Ferreira.

3 — Requisitos

Os candidatos deverão:

- a) Preencher os requisitos gerais constantes do artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;
- b) Ser detentores do grau académico de Licenciatura;
- c) Possuir conhecimento das metodologias adequadas e experiência no domínio da educação e formação de adultos, nomeadamente no desenvolvimento de balanços de competências e construção de portefólios de competências chave.

4 — Prazo e procedimento de formalização das candidaturas

a) As candidaturas devem ser apresentadas no prazo de 10 dias úteis, contado da data da publicação do presente aviso, em requerimento dirigido à Presidente do Conselho Directivo da Casa Pia Lisboa, contendo a identificação completa do candidato e respectiva morada e entregue pessoalmente ou mediante correio registado com aviso de recepção para Casa Pia Lisboa, Av. do Restelo n.º 1, 1449-008 Lisboa.

b) As candidaturas devem ser instruídas com os seguintes documentos, sob pena de exclusão do candidato do procedimento, quando a falta desses documentos impossibilite a sua admissão ou avaliação:

- b.1) Documento autêntico ou autenticado, comprovativo das habilitações literárias;
- b.2) *Curriculum Vitae* devidamente datado e assinado, acompanhado dos documentos que comprovem o que nele se refere e que se reportem a formação profissional, estágios, experiência profissional e obras publicadas ou trabalhos de investigação realizados.
- b.3) Fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão e do Cartão de Contribuinte.

5 — Método e critérios de selecção

Os métodos de selecção a utilizar serão:

- a) Avaliação curricular.
- b) Entrevista profissional de selecção.

A acta da primeira reunião do júri, da qual constam os parâmetros de avaliação que densificam os métodos de selecção e respectivas ponderações relativas, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos, será afixada no CNO no decurso dos

três primeiros dias úteis subsequentes à data da publicação do presente aviso.

6 — Composição do júri

Presidente Leonardo Rafael Pereira Pires Conceição
Vogais efectivos:

Maria de Fátima Matos Martinho, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Luísa Maria Batista Ferreira

Vogais suplentes:

Maria Helena Regêncio Alves e Elda Catarina Silva Gregório

7 — Afixação das listas

A lista unitária de ordenação final dos candidatos será afixada em local visível e público das instalações do CNO e disponibilizada na sua página electrónica, no prazo de 5 dias úteis, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

12 de Julho de 2011. — O Director de Serviços Partilhados, *Álvaro Eduardo Costa Amaral*.

204928181

MINISTÉRIO DA SAÚDE**Gabinete do Ministro****Despacho n.º 9209/2011**

Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 10 do artigo 3.º, no n.º 4 do artigo 8.º e no artigo 18.º da Lei Orgânica do XIX Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 86-A/2011, de 12 de Julho, nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção introduzida pelos Decretos-Leis n.ºs 6/96, de 31 de Janeiro, e 18/2008, de 29 de Janeiro, e pela Lei n.º 30/2008, de 10 de Julho:

1 — Delego no Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, licenciado Fernando Serra Leal da Costa, todas as competências que por lei me são atribuídas relativamente aos seguintes serviços e organismos, abrangendo as comissões, conselhos, unidades de missão e quaisquer outras estruturas ou entidades idênticas cujo objecto se integre no seu âmbito:

- 1.1 — Alto-Comissariado para a Saúde;
- 1.2 — Direcção-Geral da Saúde, exceptuando a área do planeamento estratégico em saúde;
- 1.3 — Autoridade para os Serviços de Sangue e Transplantação;
- 1.4 — Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., nas matérias relativas ao Sistema Integrado de Gestão de Inscritos para Cirurgia (SIGIC) e a Consulta a Tempo e Horas (CTH);
- 1.5 — Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.;
- 1.6 — Instituto Português do Sangue, I. P.;
- 1.7 — Instituto da Droga e da Toxicod dependência, I. P.;
- 1.8 — Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge, I. P.;
- 1.9 — Administrações regionais de saúde, nas áreas de cuidados primários, de cuidados continuados integrados, bem como da saúde pública, e ainda em todas as matérias respeitantes às áreas relativas aos centros de histocompatibilidade, designadamente no que diz respeito a assegurar os estudos laboratoriais de doentes necessários à transplantação de órgãos, tecidos e células, a manutenção do Centro de Dadores de Células de Medula Óssea, Estaminais ou do Cordão (CEDACE), a manutenção de uma aplicação informática para a gestão da lista de espera para a transplantação e a selecção do par dador-receptor;
- 1.10 — Unidade de Missão para os Cuidados Continuados Integrados;
- 1.11 — Coordenações Nacionais para as Doenças Oncológicas, Saúde Mental, Doenças Cardiovasculares e Infecção VIH/Sida.

2 — Delego, ainda, no Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde todas as competências que por lei me são atribuídas relativamente à coordenação e articulação das actividades de investigação do Ministério da Saúde.

3 — Delego no Secretário de Estado da Saúde, licenciado Manuel Ferreira Teixeira, todas as competências que por lei me são atribuídas relativamente aos seguintes serviços e organismos, abrangendo as comissões, conselhos, unidades de missão e quaisquer outras estruturas ou entidades idênticas cujo objecto se integre no seu âmbito:

3.1 — Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., sem prejuízo das competências delegadas no Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, conforme o disposto no n.º 1.4 do presente despacho;

3.2 — Administrações regionais de saúde, sem prejuízo das competências delegadas no Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, conforme o disposto no n.º 1.9 do presente despacho;

3.3 — INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.;

3.4 — SPMS — Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E. P. E.;

3.5 — SUCH — Serviço de Utilização Comum dos Hospitais;

3.6 — Unidades de saúde integradas no Serviço Nacional de Saúde, designadamente os hospitais SPA, os hospitais EPE, as ULS EPE, os centros hospitalares EPE e os grupos hospitalares;

3.7 — Recursos humanos dos serviços e estabelecimentos prestadores de cuidados de saúde no âmbito do Serviço Nacional de Saúde, bem como de todos os organismos da administração directa e indirecta do Ministério da Saúde;

3.8 — Quadro de Referência Estratégica Nacional e finalização dos procedimentos relativos ao Quadro Comunitário de Apoio III (QCA III);

3.9 — Secretaria-geral, no que respeita a gestão de fundos financeiros, serviços jurídicos e contencioso, bem como no que respeita a decisão relativa a recursos hierárquicos.

4 — Delego, ainda, no Secretário de Estado da Saúde as competências que me são legalmente atribuídas para as alterações que se efectivem no capítulo 50 do Orçamento do Estado de todos os serviços e organismos do Ministério da Saúde.

5 — As competências agora delegadas compreendem a possibilidade de superintender e despachar os assuntos relativos a qualquer serviço ou organismo do Ministério da Saúde, desde que integrados em razão de matéria no âmbito de atribuições definido no presente despacho.

6 — Autorizo a subdelegação de todas as competências que delego nos termos supra-referidos.

7 — No âmbito do Memorando de Entendimento sobre as condicionalidades de política económica assinado entre o Governo Português e o Fundo Monetário Internacional, o Banco Central Europeu e a União Europeia, relativamente ao compromisso do Governo em tomar medidas de aumento da eficiência e eficácia na Administração Pública, delego, ainda, no Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde e no Secretário de Estado da Saúde as competências para promover a análise detalhada do custo/benefício das entidades abrangidas pelas respectivas áreas, com a incumbência de, conforme resultados dessa análise, desenvolver acções de planeamento de reafecção das actuais atribuições das entidades nesses termos identificadas, com vista à elaboração de propostas, fundamentadas, de manutenção das mesmas ou de medidas necessárias à correspondentemente reestruturação, fusão ou extinção.

8 — O presente despacho produz efeitos desde 28 de Junho de 2011, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados no âmbito dos poderes agora delegados.

18 de Julho de 2011. — O Ministro da Saúde, *Paulo José de Ribeiro Moita de Macedo*.

204929559

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Deliberação (extracto) n.º 1371/2011

O Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., em 23-12-2010, deliberou manter a consolidação da mobilidade interna, autorizada por despacho da Vogal do Conselho Directivo da Administração Regional de

Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P. ao Dr. Luís Eduardo de Lonet Delgado de Oliveira Soares, assistente da carreira médica de clínica geral, do mapa de pessoal do ACES da Grande Lisboa V — Odivelas, para o ACES da Grande Lisboa I — Lisboa Norte, nos termos do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro com efeitos à data do despacho. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

6 de Junho de 2011. — O Presidente do Conselho Directivo, *Rui Gentil de Portugal e Vasconcelos Fernandes*.

204928724

Despacho (extracto) n.º 9210/2011

Por despacho do Delegado Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, de 4 de Fevereiro de 2011, e nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 202/96, de 23 de Outubro, alterado pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 291/2009, de 12 de Outubro, determino a constituição da Junta Médica de Avaliação de Incapacidades dos portadores de deficiência na Região de Lisboa e Vale do Tejo, do ACES de Vila Franca de Xira:

ACES 12 — Vila Franca de Xira

Presidente — Teresa Cristina Ferreira Galhardo

1.º Vogal Efectivo — Hermenegilda dos Santos Domingos

2.º Vogal Efectivo — Gilda Grave Baptista

1.º Vogal Suplente — Maria Mafalda Monteiro Vieira de Castro

2.º Vogal Suplente — Túlia de Jesus Marques Quinto

20.06.2011. — O Presidente do Conselho Directivo, *Rui Gentil de Portugal e Vasconcelos Fernandes*.

204928579

Despacho (extracto) n.º 9211/2011

Por despacho do Vogal do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., de 30/05/2011, e nos termos do n.º 4 do artigo 235.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, foi autorizado o regresso ao serviço, após licença sem vencimento de longa duração, do assistente graduado de medicina geral e familiar, José Agostinho Patrício Mesquita, pertencente ao mapa de pessoal do Agrupamento de Centros de Saúde da Grande Lisboa XI — Cascais, e simultaneamente foi autorizada a sua mobilidade interna para a ARS do Norte, I. P., Agrupamento de Centros de Saúde do Douro I — Marão e Douro Norte, por um período de 18 meses, ao abrigo do disposto no artigo 63.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com a redacção dada pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, com efeitos a 1 de Junho de 2011.

27 de Junho de 2011. — O Presidente do Conselho Directivo da ARSLVT, I. P., *Rui Gentil de Portugal e Vasconcelos Fernandes*.

204928254

Despacho (extracto) n.º 9212/2011

Por despacho do Vogal do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., de 01/07/2011, foi autorizada a prorrogação da licença sem remuneração de longa duração, por mais um ano, a José Luís Ramos Osório, Assistente Graduado da Carreira de Medicina Geral e Familiar, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P. — Agrupamento de Centros de Saúde de Lisboa IV — Oeiras — Centro de Saúde de Oeiras, de acordo com o n.º 4 do artigo 234.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, com efeitos a 1 de Julho de 2011.

14 de Julho de 2011. — O Presidente do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., *Rui Gentil de Portugal e Vasconcelos Fernandes*.

204928198